

Análise Viabilidade de STIC – CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DO PREVISTO NO ART 12, §3º DA RESOLUÇÃO 182 DO CNJ¹

*Manutenção da conexão de alta velocidade que interliga os
prédios da Rua Curitiba e Guaicurus aos Centros de
Processamento de Dados do Tribunal.*

¹ § 3º Os documentos relacionados nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo não são obrigatórios para as contratações ou prorrogações, cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); -> [DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018](#) alterou para R\$ 176.000,00

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)	2
Contextualização	3
1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	3
1.2 Identificação das Soluções Disponíveis	3
1.2.1. Soluções Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)	3
1.2.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	3
1.2.3. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	4
1.2.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	4
1.2.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	4
1.2.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	4
1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	4
1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	4
1.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	5
1.4.2 Enquadramento da Solução e aos Requisitos (Art. 14, IV, b)	5
1.4.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	5
1.4.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	5
1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	6
1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	6
Anexo A	8
Anexo B	8

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região possui um anel óptico de alta velocidade para a transmissão de dados e voz entre os principais prédios da capital e os interligar aos datacenters do Órgão.

Este serviço é provido por duas empresas: Vogel e American Tower. O serviço é fundamental para o pleno funcionamento de todos os sistemas informatizados deste Tribunal, bem como o funcionamento do serviço de Voip e acesso wireless nesses prédios.

Um dos contratos (22SR036), mantido com American Tower, tem vigência até 15/03/2025. Este contrato mantém parte deste anel óptico, responsável por interligar os Prédios da Rua Curitiba, 835 e Guaicurus, 200 aos demais prédios e aos datacenters do Órgão.

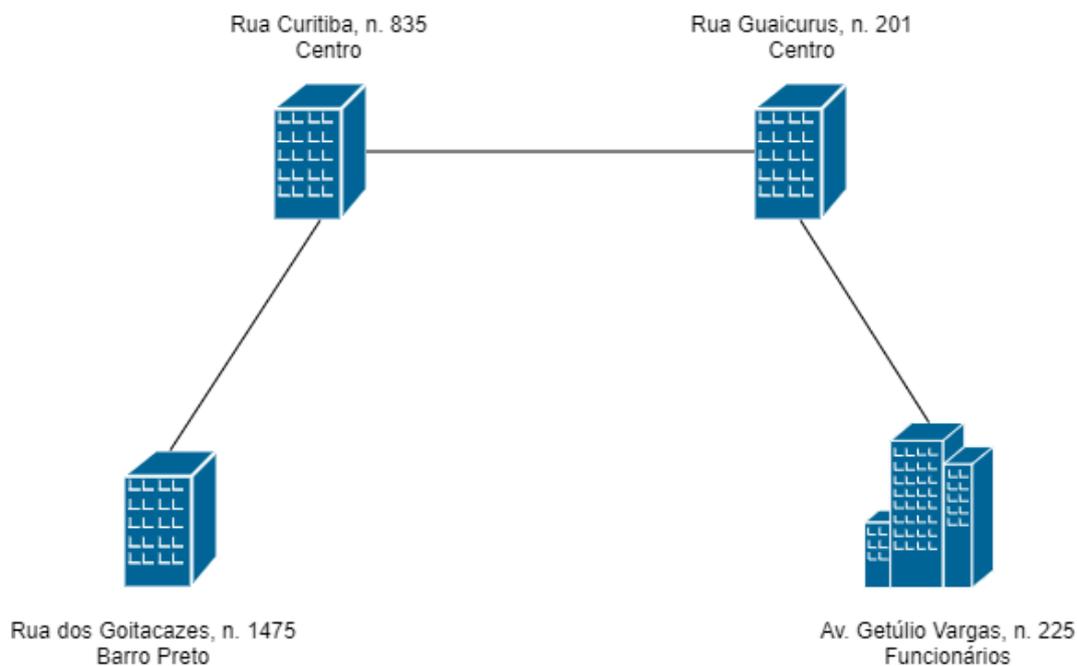
Esse contrato ainda pode ser prorrogado por um período de 30 meses. Ocorre, porém, que uma análise de mercado recente indicou que o contrato tem a possibilidade de ser fornecido a um custo mensal mais baixo. Por isso, a equipe de contratação iniciou a recontração do serviço no ano passado, mas devido a um atraso no processo o certame não deve ser concluído a tempo.

Diante disso, faz-se necessária a prorrogação do contrato atual até que se consiga concluir o processo licitatório para a substituição do objeto. Como a motivação para a recontração é a possível redução do custo mensal, sugere-se a renovação do contrato, pelo prazo de 30 meses com a possibilidade de rescisão antecipada, caso se consiga um custo menor na nova contratação. Caso contrário a manutenção do contrato atual se mostra mais vantajosa.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A conexão deve interligar os prédios localizados nos endereços Rua Goitacazes n.1475 - Barro Preto, Rua Curitiba n. 835 - Centro, Rua Guaicurus n.201 - Centro e Avenida Getúlio Vargas n.225 - Funcionários. A conexão é composta de três trechos. O trecho 1 conecta a Rua dos Goitacazes n. 1475 (Ponta A) a Rua Curitiba n.835 (Ponta B); o trecho 2 conecta a Rua Curitiba n.835 (Ponta A) a Rua Guaicurus n.201 (Ponta B); o trecho 3 conecta a Rua Guaicurus n.201 (Ponta A) a Avenida Getúlio Vargas n.225 (Ponta B).

Topologia proposta:



Requisitos técnicos:

- l Cada trecho deve seguir caminho distinto, não sendo permitido cruzamento ou sobreposição entre eles.*
- l Em cada trecho, em rota única, deve ser disponibilizado um par de fibras (uma para transmissão e outra para recepção).*
- l Além disso, o projeto de conexão não deve utilizar nenhuma malha de fibra óptica compreendida no perímetro urbano da imagem abaixo (área hachurada).*



- Trecho A: Rua dos Goitacazes entre Rua Ouro Preto e Avenida Bias Fortes, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.
- Trecho B: Avenida Bias Fortes entre Rua dos Goitacazes e Praça da Liberdade, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.
- Trecho C: Interligação entre Avenida Bias Fortes e Avenida Brasil, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.
- Trecho D: Avenida Cristóvão Colombo entre Praça da Liberdade e Avenida do Contorno, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.
- Trecho E: Avenida do Contorno entre Avenida Cristóvão Colombo e Rua Ouro Preto, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.
- Trecho F: Rua Ouro Preto entre Avenida do Contorno e Rua dos Goitacazes, inclusive, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.

- I O fornecedor deverá estar autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- I As fibras ópticas lançadas deverão estar no padrão ITU G-652C ou G-652D, e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.
- I O acesso deve suportar conexões Ethernet ponto a ponto de até 10 Gbps.

- I Os *transceivers* utilizados pelo Tribunal operam a distâncias máximas de 10 km, sendo esta uma distância mais que suficiente para a interligação de quaisquer dois prédios atendidos pela solução. Se, apesar disto, o fornecedor incluir na solução algum trecho que extrapole esta distância, ele deverá fornecer o par de *transceivers* compatível com os equipamentos utilizados pelo Tribunal, que operem adequadamente no trecho.
- I Os acessos não podem ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, exceto os equipamentos instalados pelo TRT-3ª Região.
- I O fornecedor deverá informar o custo de instalação do *link* ou declarar que tal parcela não será cobrada, que será pago uma única vez, e o custo de locação, já incluso neste último o custo pelo suporte e manutenção que será cobrado mensalmente durante a vigência do contrato.
- I As fibras ópticas devem ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC. Não serão permitidas instalações em terminadores ópticos..
- I Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, cordões ópticos (*patch cords*) para conexões diretas entre DIO's instalados pela CONTRATADA e equipamentos internos do CONTRATANTE, com conectores no padrão LC-LC.
- I Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato (*atenuadores, patch cords, etc*).
- I O fornecedor deve prestar atendimento em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).
- I Devido à modalidade de contratação (fibra escura) a contratada fica impossibilitada de monitorar os *links*; o monitoramento será feito pelo próprio Tribunal. As eventuais interrupções e problemas apresentados na conexão deverão ser reportados pelo próprio Tribunal. A contagem de SLA se dará a partir da abertura do chamado junto à contratada.
- I Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado.
- I Acertar em comum acordo com a CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir.

- I Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir na disponibilidade dos *links*. Sendo assim, essas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e em que seja possível o desligamento do ambiente e devem ser comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- I Os incidentes devem ser prontamente tratados pela contratada que deve apresentar solução para eles de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo de solução do problema	Multa por violação do prazo*	
			Até o dobro do prazo	Após o dobro do prazo
Altíssima	Indisponibilidade total em alguma unidade integrante da solução.	1 hora	1% a cada 30 minutos	2% a cada 30 minutos
Alta	Indisponibilidade de um enlace	2 horas	1% a cada hora	2% a cada hora
Média	Serviço disponível mas apresentando falhas ou problemas de desempenho: latência excessiva, erros ou largura de banda abaixo da contratada	4 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas
Baixa	Manutenções preventivas/Serviços diversos.	48 horas	1% a cada 24 horas	2% a cada 24 horas

* Percentuais de multa calculados sobre o valor mensal do contrato.

- I A contagem dos prazos acima se dará a partir da abertura do chamado junto à contratada.
- I A contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, pelo menos por telefone e portal *web*.
- I Ao ser acionada, a contratada deverá gerar um atendimento em seu sistema de controle de chamados e fornecer um número de registro (protocolo) para acompanhamento da ocorrência.
- I Sempre que solicitado a contratada deverá emitir um relatório com todos os chamados abertos em determinado período, contendo número de registro, data e hora de abertura do chamado, o motivo da falha e o tempo de solução.

- I Ultrapassado o prazo limite para a solução do problema, já calculada a respectiva multa, a contratada incorrerá, cumulativamente, em sanção por inexecução parcial do contrato.
- I A contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- I Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- I Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- I Será facultado ao LICITANTE, às suas expensas, realizar visita Técnica junto ao TRT-MG, em Belo Horizonte/MG, a fim de conhecer as especificidades dos padrões adotados pelo Tribunal em suas instalações, baseados em melhores práticas e normas nacionais. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. A visita será realizada individualmente acompanhada de representante do Tribunal. O interessado deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico **seit@trt3.jus.br** ou pelo Telefone (31) 3238-7908.

1.2 Identificação das Soluções Disponíveis

Considerando que o contrato vigente para o fornecimento de fibra óptica expira em 15/03/2025 e que há um risco significativo de descontinuidade do serviço após esse prazo, a alternativa mais viável para garantir a continuidade da operação é a prorrogação do contrato atual até a conclusão da nova contratação.

Atualmente, o processo licitatório para a nova contratação encontra-se na fase de elaboração do edital, com previsão de conclusão no início de março. Caso não haja intercorrências, como recursos administrativos, ausência de licitantes aptos ou insucesso da licitação, a nova operação está programada para iniciar em maio de 2025.

Esse risco já havia sido identificado na fase de tratamento de riscos da contratação inicial da fibra óptica como um evento de alta probabilidade. Diante desse cenário, a prorrogação do contrato vigente até a efetiva implementação do novo contrato se apresenta como a solução mais segura e eficaz para evitar interrupções no fornecimento do serviço essencial de fibra óptica.

1.2.1. Soluções Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

Não se aplica aqui. Trata-se de uma renovação de contrato vigente pelo tempo necessário à conclusão de licitação para prover o serviço.

1.2.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, por não se tratar de solução de software.

1.2.3. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, por não se tratar de solução de software.

1.2.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, por não se tratar intercâmbio de informações de processo e assemelhados..

1.2.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, por não se tratar de solução que envolva uso de certificado digital.

1.2.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, por não envolver produção, tramitação, guarda, armazenamento, preservação, arquivamento ou recebimento de documentos, pelos sistemas de gestão de processos e documentos digitais, não-digitais ou híbridos.

1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Em estudo recente foi levantado o custo de mercado para a solução. Cabe, porém, salientar que a solução apresenta características como dificuldade de implementação, existência ou não de malha óptica lançada no trecho em questão, tipo de implementação, aérea ou subterrânea, entre outras, que influenciam no custo de implementação. Sendo assim, os custos obtidos em outros certames de outros órgãos públicos podem não refletir um preço justo e adequado.

Nesse estudo, solicitou-se também propostas para empresas do ramo que conseguem atender ao objeto na região desejada. O resumo da pesquisa de preços foi copiado abaixo.

Fornecedor	TRECHO		
	GV-GC	GC-CR	CR-GO
ATC (Atual Contrato) (doc 7)	9.055,85	9.055,85	9.055,85
Vogel	-	-	-
Century (doc 5)	2.889,00	1.188,00	7.101,00
Br Fibra	-	-	-
Claro			
Cirion	-	-	-
Média do Trecho	5.972,43	5.121,43	8.078,43
	Preço médio do item		19.172,29
GV - Getúlio Vargas, 225			
GC - Guaicurus, 201			
CR - Curitiba, 835			
GO - Goitacazes, 1475			

Foram realizadas pesquisas de preços com seis empresas do setor, porém, apenas duas forneceram propostas compatíveis com o objeto da contratação. A média de preços mensais obtida foi de R\$ 19.172,29, valor que poderá ser aplicado por um período de até 30 meses, caso necessário.

Embora a pesquisa de preços tenha demonstrado um resultado inferior ao valor atualmente praticado pelo fornecedor, é preciso ter em mente o curto prazo que um novo fornecedor teria para implantar sua solução. A substituição do fornecedor apenas pelo período necessário até a conclusão do novo certame representaria um grande risco de continuidade de negócio para o Tribunal. Diante da temeridade de tal medida, a prorrogação do contrato atual permanece como a alternativa que melhor assegura as necessidades desta administração no momento,

garantindo a continuidade do serviço até a conclusão do novo processo de contratação

1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Entende-se que o custo do contrato atual pode estar acima do custo médio de mercado e por isso existe um procedimento licitatório em curso. Porém, como a previsão de conclusão do certame não atende prazo para uma transição contratual segura, será necessária a prorrogação do contrato atual para evitar a interrupção do serviço até que se consiga concluir a nova contratação. Em caso de restar deserta a nova contratação será necessária a manutenção do contrato atual até o limite de 30 meses.

1.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Manutenção do contrato 22SR036 por tempo indeterminado com cláusula de rescisão antecipada, que permitirá a rescisão do contrato antes dos 30 meses, caso se consiga um custo menor no certame que está em curso.

1.4.2 Enquadramento da Solução e aos Requisitos (Art. 14, IV, b)

Trata-se de solução atualmente implantada e que não apresenta conflitos

1.4.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A solução já encontra-se em funcionamento e espera-se que ela mantenha as mesmas características e especificações iniciais.

1.4.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O objeto deve ser mantido tal qual fora contratado desde o início, sem qualquer alteração.

1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária nenhuma alteração ou adequação no ambiente. A solução já estava instalada e será mantida sem qualquer necessidade de adequação.

1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor estimado para a prorrogação do referido contrato é de R\$ 27.167,57 (vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais, cinquenta e sete centavos) mensais.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Gilcimar Cardoso Freire Matrícula: 111392	Luiz Gustavo Sathler Dias Matrícula: 12477-0	Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 14796
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.	Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.	Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

GESTOR DA ÁREA DEMANDANTE

(ou autoridade superior, se aplicável o parágrafo único do artigo 14 da resolução cni nº 468 de 15 de julho de 2022)

Ione Francisco Malheiros Tibério
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica
(em substituição)

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.